



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 713.456 de 08/12/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **19 (dezenove) páginas**, foi apresentado em 13/11/2023, protocolado sob nº 428.466, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **713.456** e averbado no registro nº 6610/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

O LAR DA CRIANÇA FELIZ
CNPJ nº 62.737.242/0001-10

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 08 de dezembro de 2023

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 207,12	R\$ 58,99	R\$ 40,32	R\$ 10,92	R\$ 14,16
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,97	R\$ 4,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 345,82



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211652605060084



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJDC000095900BF23S

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LAR DA CRIANÇA FELIZ

CNPJ(MF) N.º 62.737.242/0001-10

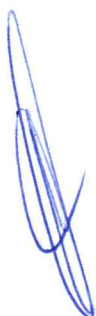
04-NOVEMBRO-2023

No dia 04(quatro) dias do mês de novembro de 2023, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do "LAR DA CRIANÇA FELIZ", em sua sede operacional, na rua das Camélias, nº. 20, Bairro Parque Assunção, Município de Taboão da Serra – SP. Em segunda convocação às 10:00 horas, atendendo ao Edital de Convocação publicado no Jornal Gazeta de São Paulo, de 21 de outubro de 2023; na folha A10. Assumindo a presidência da mesa o Sr. Presidente CLAUDIO TEIXEIRA COSTA, que convidou para compor a mesa o Sr. WAGNER LUIZ DUARTE ISMANIA, Vice-Presidente, Sr. FRANCISCO ALBERTO MATIAS, e a mim, JOÃO LUIZ AUGUSTO SILVEIRA, para secretariá-lo. Foi declarado aberto os trabalhos da assembleia, pelo Sr. Presidente, que agradeceu a presença de todos e solicitou a associado Francisco Alberto Matias que fizesse uma prece. Inicialmente solicitou ao secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, que fora publicado na forma dos Estatutos Sociais, na Gazeta de São Paulo, folha A10 do dia 21 de outubro de 2023 : LAR DA CRIANÇA FELIZ ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam convocados todos os membros do conselho gestor e associados do LAR DA CRIANÇA FELIZ, CNPJ: 62.737.242/0001-10, para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede à Rua das Camélias, nº 20 – Bairro Parque Assunção – Município de Taboão da Serra, estado de São Paulo no dia 04 de novembro de 2023 às 9:30 horas em primeira chamada e as 10:00 horas em segunda chamada, nos termos do artigo 15º do parágrafo único dos estatutos sociais para tratarem da seguinte ordem do dia:1- Mudança da atividade principal para Educação Infantil e Pré-escola, mantendo as atividades secundarias de Associação de defesa de direitos sociais e as ligadas a cultura e as artes. 2- Inclusão nos Estatutos sociais da adoção dos dispositivos da lei 13.204/2015. 3- Reforma dos Estatutos Sociais do LAR DA CRIANÇA FELIZ. 4- Outros assuntos de interesse social. Taboão da Serra, 18 de outubro de 2023. Claudio Teixeira Costa - Presidente

O Sr. Presidente inicialmente agradeceu a presença de todos e justificou a ausência de alguns associados tendo em vista as chuvas e o vento que assolou a Capital e toda a nossa região razão pela qual estamos sem energia elétrica. Em seguida verificou o quórum e constatou a presença de 24 associados conforme a lista de presença; Prosseguiu iniciando a pauta desta assembleia com o primeiro item da ordem do dia: 1)- Mudança da atividade principal para Educação Infantil e Pré-escola, mantendo as atividades secundarias de Associação de defesa de direitos sociais e as ligadas a cultura e as artes. Com a vênua do Presidente da mesa usou da palavra o associado Francisco Alberto Matias que explicou a todos que o Lar desde 2006, alterou sua atividade principal para o setor de Educação com a atividade de Educação Infantil e Pré-escola sendo que nesta área fomos desenvolvendo com a admissão de crianças carentes da comunidade, do em torno, e hoje atendemos mais de 80 crianças. Desta forma nossa atividade principal passou a ser educacional especialmente de creche. Informou a todos

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

da necessidade de alteração dos nossos estatutos com esta mudança, visto que estamos solicitando perante o Ministério da Educação nosso certificado de isenção da quota patronal e outros tributos, em substituição ao nosso antigo CEBAS. Continuou sua fala dizendo que como viemos fazendo, permanecemos dando assistência social as famílias carentes destas crianças e a comunidade adjacente que também tem necessidades básicas a subsistência e que nos sempre mantivemos esta assistência que é fundamental. Também manteremos nossas atividades no âmbito cultural e artística em prol da comunidade carente. Assim pede que esta assembleia aprove sua proposta, e que a mesma seja incorporada em nosso estatuto. Assunto colocado em discussão onde houve comentários favoráveis de diversos associados presentes, todos concordando com pleito do Associado Francisco. Assim o Sr. Presidente colocou a proposta do Associado Francisco Alberto Matias em votação, verificando sua integral aprovação por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente da mesa colocou as assembleia o 2º. Item da Pauta. Inclusão nos Estatutos sociais da adoção dos dispositivos da lei 13.204/2015, neste momento pediu a palavra o associado Claudio Hiromo Degaki, que esclareceu a assembleia que estamos tendo problemas junto aos órgãos públicos, especialmente da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, em vista de que nosso Estatuto não contempla de forma explicita os a pratica dos dispositivos constantes da lei 13204 de 14 de dezembro de 2015, e a qualquer momento podemos ter os nossos benefícios negados por tal motivo, que acarretaria um enorme prejuízo para a entidade especialmente pela falta do aporte financeiro. Colocado o assunto em discussão com manifestação de praticamente todos os associados presentes concordando com a justificativas do Associado Claudio Degaki, o Sr. Presidente da mesa submeteu a proposta para aprovação da assembleia apurando-se aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou i item 3º. Da Pauta. Reforma dos Estatutos Sociais do LAR DA CRIANÇA FELIZ. O associado Wagner Ismania foi autorizado a falar e explanou a esta assembleia que o nossos Estatutos sociais tiveram sua ultima atualização em 05/05/2006 e que deveriam ser atualizados facilitando nossa tramitação nos órgãos públicos, bancos, colaboradores e associados. Houve então uma adesão majoritária da sua ideia que foi muito benvinda. Diante do fato e depois de ouvir muitos argumentos em favor da proposta, o Sr. Presidente da mesa colocou em votação a reforma e promulgação de um novo Estatuto atualizado do Lar da criança Feliz. Ato continuo houve a votação que aprovou por unanimidade. Dando prosseguimento o Associado Jeferson Vaz Bechara, DIRETOR 1º. SECRETARIO, apresentou aos presentes na Assembleia entregando a cada um dos presentes uma via da minuta do Novo Estatuto do Lar da Criança feliz. O Sr. Presidente solicitou a mim João Luiz Augusto da Silveira, secretario da mesa que fizesse a leitura pausada do referido estatuto. No decorrer da leitura foram feitas apenas pequenas correções de ortografia, que retificadas não mudaram o escopo do documento. Após amplo debate o novo ESTATUTO DO LAR DA CRIANÇA FELIZ foi colocado em votação da forma que estava redigido. Apurando-se que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Assim o Sr. Presidente declarou aprovado o presente estatuto que fez parte desta ata para que cumpra os efeitos legais.



PRENOTADO
4º RCPJ/SP

ESTATUTO DO LAR DA CRIANÇA FELIZ

04-11-2023

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1.º - O LAR DA CRIANÇA FELIZ também designado pela sigla "LAR", constituído em 27 de abril de 1959, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, inscrita no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) sob n.º 263.570, em 29/08/1960, com sua sede social na Rua Jandaia, 150 – Bela Vista – São Paulo – SP, CEP 01316-100, e com sua sede operacional, situada na Rua das Camélias, n.º 20, bairro Parque Assunção, CEP 06754-110, no Município de Taboão da Serra - Estado de São Paulo.

Art. 2.º - O LAR DA CRIANÇA FELIZ tem por finalidade, a Educação Infantil e Pré-escola atendendo e amparando crianças carentes de forma inteiramente gratuita, bem como a atividade secundária de assistência social as famílias das crianças assistidas e comunidade adjacente, bem como atividades artísticas e culturais a comunidade carente.

Art. 3.º - No desenvolvimento de suas atividades o LAR DA CRIANÇA FELIZ, promoverá o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

Art. 4.º - O LAR DA CRIANÇA FELIZ, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5.º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no artigo 4.º.

Parágrafo único – Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando à sua autossustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.



CAPÍTULO II

Dos Associados.

Art. 6.º - O LAR DA CRIANÇA FELIZ é constituído por número ilimitado de associados, distinguidos em 02 (duas) categorias:

Associado Contribuinte, pessoa física ou jurídica que contribuir com doações periódicas regulares para a Entidade; e,

Associado Honorário, pessoa física ou jurídica que prestar relevante serviço para a Entidade.

Parágrafo 1º.- Para ser admitido como Associado pessoa física ou jurídica deverão preencher cadastro de Associado Colaborador com sua qualificação, especificando a área que poderá colaborar, propondo-se a fazer contribuição regular periódica, e ao final manifestando sua vontade de participar do Lar da Criança Feliz, solicitando seu ingresso sujeitando-se a aprovação da diretoria.

Parágrafo 2º. O associado que desejar se desvincular desta condição poderá apresentar sua demissão do voluntariado, ficando a partir dali desobrigado de obrigações pecuniárias e de prestação de serviços para a entidade, dirigindo sua petição a Diretoria do Lar que deverá homologar seu desligamento.

Art. 7.º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem o aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias e regimentais do LAR DA CRIANÇA FELIZ.

Parágrafo único- Para votar e ser votado para os cargos eletivos o associado deverá estar quites com suas obrigações perante a entidade.

Art. 8.º - São Deveres dos Associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;

III – Zelar pelo decoro e bom nome do LAR DA CRIANÇA FELIZ.

Art. 9.º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do LAR DA CRIANÇA FELIZ.

CAPÍTULO III

Da Administração.

Art. 10.º - O LAR DA CRIANÇA FELIZ será administrado por:

I - Assembleia Geral

II- Conselho Gestor.

III - Diretoria.

IV - Conselho Fiscal

Art. 11.º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12.º - Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger o Conselho Gestor e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do estatuto;

III – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 43.º;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Aprovar o Regimento Interno;

VI – Julgar os processos administrativos, tendentes à exclusão de associado, ou destituição de Membros da Diretoria, do Conselho Gestor e do Conselho Fiscal, de forma que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da Constituição Federal.

Art. 13.º - A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de Outubro, para:

I – Apreciar o Relatório Anual da Diretoria

II – Discutir e homologar as contas e o Balanço Geral, aprovados pelo Conselho Fiscal

Parágrafo Único – E reunir-se-á trienalmente, para a eleição da Diretoria.

Art. 14.º - Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada;

I - Pela Diretoria

II – Pelo Conselho Gestor

III – Pelo Conselho Fiscal;

IV – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15.º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, ou publicação na imprensa local, ou por circulares, boletins ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da sua realização.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria simples dos associados inscritos até a data da mesma, regulares com as suas contribuições, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 16.º - A Diretoria será constituída por 11 (onze) membros sendo, um PRESIDENTE, um VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO, SEGUNDO SECRETÁRIO, PRIMEIRO TESOUREIRO, SEGUNDO TESOUREIRO, DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR SOCIAL, DIRETOR JURÍDICO, DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS e DIRETOR DE PATRIMÔNIO, e o Conselho Gestor será composto por 33 (trinta e três) membros titulares, e 12 (doze) suplentes, escolhidos entre os associados, de ilibada reputação, e comprometidos com as causas do LAR DA CRIANÇA FELIZ.

§ 1.º - As eleições da Diretoria serão realizadas trienalmente, sempre no mês de Outubro.

§ 2.º - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo vedado haver mais de 01 (uma) reeleição consecutiva.

§ 3.º - Para se candidatar e exercer o cargo de Presidente de verá o pretendente ser associado ativo do Lar a mais de 6 anos e ter reputação ilibada.

§ 4.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 17.º - Compete a Diretoria:

- I – Elaborar programa anual de atividades e executa-lo;
- II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Contratar e demitir funcionários;
- V – Administrar todos os serviços do “LAR”;
- VI – analisar as fichas de cadastro de colaborador;

Art. 18.º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 19.º - Compete ao Presidente:

- I – Representar o LAR DA CRIANÇA FELIZ de forma ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento interno e as resoluções das Assembleias Gerais;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Coordenar, superintender, distribuir e fiscalizar os serviços gerais do “LAR”;
- VI – Assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro, Vice-presidente ou 2º Tesoureiro,
- VII – Aceitar letras de câmbio e duplicatas, emitir promissórias, bem como assinar qualquer documento relativo à economia do “LAR”.
- VIII – Supervisionar todas as Diretorias.

Art. 20 – Compete ao Vice- Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos:
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

IV- Assinar cheques, juntamente com o Presidente, Tesoureiro ou 2º Tesoureiro:

V- Organizar e dirigir os trabalhos administrativos do "LAR", mais notadamente os serviços do pessoal, Administração em geral e contabilidade;

VI- Supervisionar os trabalhos da Diretoria Administrativa.

Art. 21 – Compete ao primeiro Secretário: ✓

I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III- Receber e expedir a correspondência, assinar papéis e documentos;

IV- Substituir o Vice-presidente em sua ausência ou impedimento;

V- Coordenar e supervisionar os serviços de secretaria de modo geral.

Art. 22 – Compete ao Segundo Secretário: ✓

I- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 23 – Compete ao Tesoureiro: ✓

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

II- Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados,

IV- Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V- Apresentar mensalmente o balancete, e anualmente o Balanço Geral, ao Conselho Fiscal;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII- Assinar cheques, juntamente com o Presidente ou com o Vice-Presidente;

VIII- Manter em estabelecimento bancário o numerário oriundo das receitas tais como: contribuições, doações e eventos.

Art. 24 – Compete ao segundo- Tesoureiro: ✓

I- Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro;

IV- Assinar cheques juntamente com o Presidente ou Vice-Presidente;

Art. 25 – Compete ao Diretor Administrativo: ✓

I- Coordenar e supervisionar os serviços administrativos do “LAR”, auxiliando o Vice- Presidente.

II- Contratar e demitir juntamente com o Vice-Presidente, funcionários necessários para a execução de tarefas administrativas, técnicas e de serviços de todos os departamentos:

III- Contratar e supervisionar, juntamente com o Vice-Presidente, pessoas especializadas para a coordenação geral do “LAR”, podendo atribuir funções, bem como fornecer subsídios para o seu bom desempenho;

IV- Participar das reuniões da diretoria, colaborando com o Presidente, sempre que for necessário;

V- Elaborar relatório mensal ao Presidente, sobre atividades de seu setor;

Art. 26 – Compete ao Diretor Social

I- Coordenar e supervisionar todos os serviços atinentes à parte social, inclusive nas festas beneficentes, eventos, recepções e outras;

II- Participar juntamente com o Diretor de Relações Públicas nos eventos sociais;

III- Participar das reuniões da diretoria, colaborando com o Presidente sempre que for necessário;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

IV- Elaborar relatório mensal ao Presidente, sobre as atividades de seu setor.

Art. 27 – Compete ao Diretor Jurídico

I- Coordenar e supervisionar os serviços relativos ao setor jurídico do “LAR”,

II- Assessorar o Presidente ou os membros das diretorias, nas possíveis causas judiciais;

III- Participar das reuniões da diretoria, colaborando com o Presidente sempre que for necessário;

IV- Elaborar relatório mensal ao Presidente, sobre as atividades de seu setor.

Art. 28 – Compete ao Diretor de Relações Públicas

I- Coordenar e supervisionar os serviços de relacionamento do “LAR” com as pessoas de Direito Público ou Privado, autoridades civis, militares, eclesiásticas e outras;

II- Participar em conjunto com o Diretor Social dos eventos beneficentes ou recepções do “LAR”;

III- Participar das reuniões da diretoria, colaborando com o Presidente sempre for necessário;

IV- Elaborar relatório mensal ao Presidente, sobre atividades de seu setor;

Art. 29 – Compete ao Diretor de Patrimônio

I- Coordenar e supervisionar todos os serviços necessários para o controle do patrimônio do “LAR”;

II- Elaborar programa e executar plano de manutenção, obras e ampliações e outros do “LAR”;

III- Participar das reuniões da diretoria, colaborando com o Presidente sempre que for necessário;

IV- Elaborar relatório mensal ao Presidente sobre as atividades do seu setor;

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral;

I- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria executiva;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

II- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término do referido mandato;

Art. 31- Compete ao Conselho Fiscal

I- Examinar os livros de escrituração da entidade;

II- Examinar o balancete mensal apresentado pelo tesoureiro opinado a respeito;

III- Apreciar o Balanço Geral e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- Apresentar parecer prévio, sobre a aquisição, alienação, transação, hipoteca ou permuta de bens, objetivando o bem da instituição;

V- Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias;

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que for necessário;

Art. 32 – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos estatutos.

Art. 33 – Compete ao Conselho Gestor:

I - ditar as diretrizes sobre as quais deverá pautar-se a Diretoria para o exercício de suas atividades, ratificando as deliberações tomadas por esse Órgão.

II – Agir como Órgão Consultivo da Diretoria, apoiando-a nas suas atividades, e esclarecendo as dúvidas que eventualmente surgirem no exercício de suas atribuições.



III -Zelar pela preservação dos objetivos sociais e do patrimônio cultural e material do LAR DA CRIANÇA FELIZ;

IV - aprovar títulos de associado honorário;

V - decidir sobre recurso de associados apenas, na forma deste Estatuto.

VI - aprovar o Plano de Atividades e o Orçamento anual elaborados pela Diretoria;

VII - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;

VIII - deliberar sobre assuntos de interesse do Lar da Criança Feliz que não sejam de competência de outros órgãos;

IX - eleger a diretoria.

X - O Conselho Gestor poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários a seus objetivos, à sua natureza ou à lei.

§1º Uma vez encerrado o mandato, os Conselheiros em exercício deverão permanecer em seus cargos e zelar pelo bom andamento das atividades do Lar da Criança Feliz no âmbito de suas atribuições, estando seu mandato válido e prorrogado até a posse dos novos membros.

§2º O Conselho Gestor será dirigido por uma Mesa Diretora composta por 1 (um) Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes e 2 (dois) Secretários, eleitos por seus pares.

Art. 34 O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que convocado.



PRENOTADO
4º RCPJ/SP

§ 1º O Conselho Gestor será convocado por iniciativa do Presidente da Mesa Diretora, ou, por requerimento a ele dirigido, assinado por 1/3 (um terço) dos Conselheiros. Do requerimento deverá constar, necessariamente o motivo da convocação. Na hipótese do Presidente não atender, no prazo de 10 (dez) dias, ao pedido de convocação feito pelos Conselheiros, os próprios Conselheiros poderão convocar a reunião.

§ 2º As reuniões do Conselho Gestor serão dirigidas pelo Presidente da Mesa Diretora, ou na sua ausência ou impedimento, por um dos Vice-Presidentes, e suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos.

§ 3º O voto do Presidente da Mesa Diretora será considerado, na caso de empate, voto de qualidade.

§ 4º Qualquer dos membros do Conselho Gestor poderá fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração, não podendo cada membro representar mais de 1 (um) outro membro.

§ 5º A convocação será por Edital publicada em Jornal de Grande Circulação da comarca da sede da entidade com antecedência mínima de 15(quinze) dias da data da reunião e afixado no Atrium do LAR DA CRIANÇA FELIZ .

Art. 35 O Presidente do Conselho Gestor poderá a sua livre escolha, convocar pessoas físicas associadas ou não, ou representantes dos associados, para atuarem como consultores, os quais poderão participar das reuniões do Conselho, entretanto, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio



PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Art.- 36 - O Patrimônio do LAR DA CRIANÇA FELIZ, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 37 – O LAR DA CRIANÇA FELIZ, aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado Concessor.

Art. 38 – O LAR DA CRIANÇA FELIZ, não distribuirá resultados, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 39 – O LAR DA CRIANÇA FELIZ, manterá escrituração fiscal e contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Art. 40 – O LAR DA CRIANÇA FELIZ, aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 41 – Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas, ou a entidades públicas.

Art. 42 – O LAR DA CRIANÇA FELIZ, não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classes ou de sociedades sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais



PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Art. 43 – O LAR DA CRIANÇA FELIZ, será dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único – Nesta Assembleia Geral Extraordinária deverão estar presente no mínimo 2/3 de seus membros.

Art. 44 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados presentes, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 45 – O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

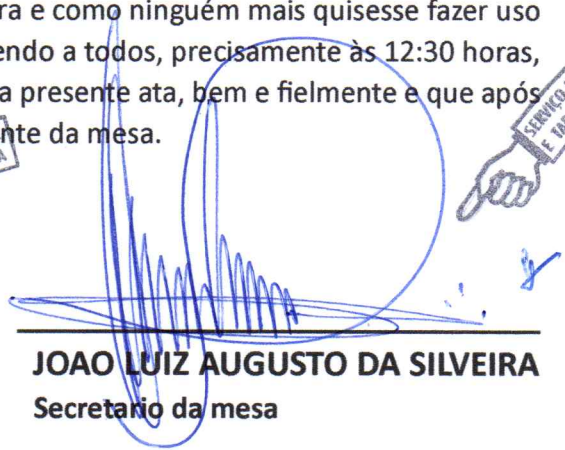
Art. 46 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 47 – Para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social, fica eleito o foro desta Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

Após a leitura dos Estatutos Sociais em redação definitiva o mesmo foi submetido a apreciação da Assembleia, que aprovou integralmente, por unanimidade, seguido por uma calorosa salva de palmas. Agradeceu o trabalho e dedicação de todos, na elaboração, discussão e aprovação dos Novos Estatutos Sociais. Dando seguimento, mais uma vez, o Sr. Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, nada sendo apresentado. Com o adiantado da hora e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, agradecendo a todos, precisamente às 12:30 horas, de que eu, JOAO LUIZ AUGUSTO DA SILVA, secretário, lavrei a presente ata, bem e fielmente e que após sua leitura e aprovação vai assinada por mim e pelo presidente da mesa.



CLAUDIO TEIXEIRA COSTA
Presidente



JOAO LUIZ AUGUSTO DA SILVEIRA
Secretario da mesa

SERVICO REGISTRO
E TABELIONATO CUNHA

SERVICO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO CUNHA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
TABELIÃO Substituído: Lylian Simone da Cunha Leitão Giugni
Rua Caetano Barrella, 146 - Centro - Fone: 4788-1940 - Fax: 4788-1846 - Taboão da Serra - SP

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) CLAUDIO TEIXEIRA COSTA e (1) JOAO LUIZ AUGUSTO DA SILVEIRA, em documentos sem valor econômico, deu fé.
Taboão da Serra, 10 de novembro de 2023.
Em Testemunho da verdade. Cód. 118548598100000759101-0002817

SANDRA REGINA BELLORE - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade! Qtde 2: Total R\$ 16,04

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - APREN SP

111856
FIRMA 1
S11155AB0890826

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - APREN SP

111856
FIRMA 1
S11155AB0890827

Helena Maria Camelim de Almeida Tanquini
PREPOSTO

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

6610/A

Ao Cartório do 4º. Ofício de Registro de **Títulos** e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

LAR DA CRIANÇA FELIZ, entidade filantrópica , inscrita no CNPJ(MF) sob no. 62.737.242/0001-10, por seu Presidente **CLAUDIO TEIXEIRA COSTA**, vem pela presente solicitar a este Cartório de Registro de Títulos e Documentos, o Registro e Arquivamento de sua **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA** ocorrida no dia 04 de novembro de 2023, anexando a este 4(quatro) vias da ata de Assembleia Geral Extraordinária assinadas, Lista de presença de Associados e edital de convocação.

Atenciosamente.

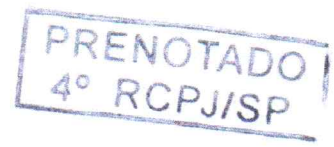
São Paulo, 06 de novembro de 2023.

LAR DA CRIANÇA FELIZ



CLAUDIO TEIXEIRA COSTA

Presidente



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS E DE PROTOCOLO DE LETRAS E TÍTULOS
 Tabela Tabelião - Agência Simpatia do Centro Leão de Ouro
 Rua Cristiano Elviano, 142 - Centro - Fone: 4780-1660 - Fax: 4780-1690 - Distrito de Serra - SP

Reconhecido por semelhança a firma de: (1) **CLAUDIO TEIXEIRA COSTA**, em documento sem valor econômico, dou fé, Tabela da Serra, 10 de novembro de 2023.
 Em Testemunho da verdade, C.O. [1951327010078600759101-000281]

SANDRA REGINA BELOTE - Escrevente
 Válido somente com selo de autenticidade! Ota 1: Total R\$ 8,02

TABELÃO DA SERRA
 111856

111856
FIRMA 1
 111856

4806808788015

111856

111856

Dalia Camelim de Almeida Tanquini
PREPOSTO

ocê encontra no site www.portasol.com.br

CESSO Nº 1011514-94.2021.8.26.0066 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, Dr(a). Carolina Gonzales Azevedo Tassinari, na forma da Lei, etc. CNPJ 24957288000125, com endereço à R. Ademar Vicente Ferreira, 1782, 1-040, Araguaína - TO, que lhe foi proposta uma ação Monitoria por parte da requerida e requer que a mesma pague a importância no valor de R\$ 5.000,00 atualizada e acrescida de honorários advocatícios no importe de 5% bargos ao mandado monitorio, sob pena de, não o fazendo, constituir-se termos dos arts. 701 e 702 do CPC/2015. Caso a parte requerida efetue o pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, do CPC/2015), abito, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será do na forma da lei. N

DEVEDORES DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO DE ASSIS - ER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: UJ nº 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário F, INTIMA os devedores fiduciários: EDUARDO DENIS ESTADU, casado, RG Nº 42.372.641-9-SSP/SP, CPF/MF Nº 030.808.808-00, brasileira, técnica de enfermagem, 65.388-11, para que no prazo de 15 dias, contados a partir deste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Vila Mariana, no valor de R\$26.331,69, acrescida dos juros e encargos legais. O não pagamento da quantia reclamada garante o do imóvel matriculado sob nº 87.547 deste Ofício, em favor de outubro de 2023. (Protocolo 773.705)

Processo 1023420-82.2020.8.26.0562. O Dr. José Wilson Cível da Comarca de Santos/SP, na forma da Lei, etc... Faz a CNPJ: 05.889.985/0001-00, na pessoa das sócias Adriana Maria Jesus da Silva CPF: 038.481.498-00, que lhe foi parte de Mercabenco Administradora de Consorcio Ltda CNPJ: 08.234.234/0001-00, através da Cota 497, no valor de R\$ 5.000,00 dos artigos 726 e seguintes do CPC c/c artigo 2º, parágrafo 2º da Lei nº 13.043/2014. Estando a notificada em lugar ignorado, advertida de que após o prazo de 5 dias, que fluirá após os 20 dias na internet durante 1 mês (art. 729 do CPC), ressaltando caráter litigioso ou decisório, no qual não se admite contraditório afixado e publicado na forma da Lei. Santos/SP, 29/06/2023.

DIAS. PROCESSO Nº 1006300-27.2022.8.26.0248 O MM. Juiz de Direito de São Paulo, Dr. THIAGO MENDES LEITE DO CANTO, na forma da Lei, etc. NTONS REIS, brasileiro, Divorciado, Serralheiro, CPF 36189852823, com agenda, CEP 13348-883, Indaiatuba - SP, que lhe foi proposta uma ação de FIANCO LTDA, CNPJ 18582696000177, alegando em síntese: A Requerida, juerente. No entanto, a Requerida não pagou pelas mercadorias que to e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, por e para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis efetue o pagamento da S.313,34 devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do prazo do presente edital de 30 dias. Caso não cumpra pague no prazo e considerado revel, caso em que será nomeado curador especial e judicial, independentemente de qualquer formalidade. Será o presente da lei.

SSO Nº 1004898-88.2022.8.26.9162. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível Apreendido Bueno de Godoy, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDUARDO Costa uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de RESIDENCIAL denial Neway Spe Ltda, ajuizado a execução acima para recebimento das parcelas de R\$ 36 da Qd. 15 do Loteamento Lago dos Passáreos, expedido-se o presente edital de 20 dias, pague a dívida R\$ 49.551,93 além das parcelas vincendas, que deverá a dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito. O valor indicado contempla a dedução do valor de R\$ 736,27 arretado às embargos e no mesmo prazo, reconhecendo o débito e renunciando ao direito do xisto no art. 916 e §§ do CPC. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá aposita. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que or extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado neste

SSO Nº 1009715-07.2018.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de São Paulo, Dr(a). José Luiz de Jesus Vieira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de a de R\$ 25.352,02 (Abril/14), devidamente atualizado e acrescido das demais entre as partes do imóvel situado na Rua Ottonio Nascimento dos Santos, nº 01-aptal. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua proposta e para que, no prazo de 03 dias, pague o débito atualizado, acrescido das cativos, fixados em 10% a contar da citação e, em caso de pagamento integral no /reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC), podendo ainda, no prazo de 15 sendo o crédito do executante, poderá comprovar o depósito de 30% do valor em e requerer o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais contidas, o do presente edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, sante edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e de 2023.

RO CENTRAL - COMARCA DA CAPITAL/SP 2018.8.26.0100. Classe - Assunto: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária -adora de Créditos Financeiros. Requerido: Joatan Leite Ferreira. Vistos Tendo para a localização da parte ré dentro a opção edilícia requerida às fls. 320/321, SABER a JOATAN LEITE FERREIRA, domiciliado em local incerto e não sabido, Alienação fiduciária por ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS sem um acordo de financiamento de veículo, contudo, a requerida segue em mora /incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos as, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente de 2023.

nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003314-20.2020.8.26.0362 logi Guacu, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Colhado Mendes, na forma de heados, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que 20-9, CPF 771.153.178-87 e MARISA GULLOITA, RG 15.354.272-X e CPF do um imóvel na "Rua Sebastião Vaz de Lima, Lot 19, Quadra B, Chácara de Estiva Gerbi, SP", alegando posse mansa e pacifica no prazo legal, estando em amonicionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 o revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital. IS. Dado e passado nesta cidade de Mogi Guacu, aos 05 de outubro de 2023.

- Abertura e Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação 01/11/2023 às 15h30 - Início da Etapa de Lances
IMPORTANTE:
Local dos eventos supra: www.bbmnetlicitacoes.com.br. "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações através do telefone (17) 3345 9100 - Ramal 9116 ou pelo e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br
Bebedouro/SP, 20 de outubro de 2023.
TIAGO AMBRÓSIO ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LAR DA CRIANÇA FELIZ
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados todos os membros do conselho gestor e associados do LAR DA CRIANÇA FELIZ, CNPJ: 62.737.242/0001-10, para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede à Rua das Camélias, nº 20 - Bairro Parque Assunção - Município de Taboão da Serra, estado de São Paulo no dia 04 de NOVEMBRO de 2023 às 9:30 horas em primeira chamada e as 10:00 horas em segunda chamada, nos termos do artigo 15º do parágrafo único dos estatutos sociais para tratarem da seguinte ordem do dia: 1) Mudança da atividade principal para Educação Infantil e Pré-escola, mantendo as atividades secundárias de Associação de defesa de direitos sociais e as ligadas a cultura e as artes. 2) Inclusão nos Estatutos sociais da adoção dos dispositivos da lei 13.204/2015. 3) Reforma dos Estatutos Sociais do LAR DA CRIANÇA FELIZ. 4) Outros assuntos de interesse social.
Taboão da Serra, 18 de Outubro de 2023
Claudio Teixeira Costa
Presidente

EDITAL DE EXTRAIVIO - FURTO - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ALEXANDRE DO VALE ALMEIDA, portador do RG. nº 32869076SSP/SP, em virtude do furto descrito no BO. Nº NP8657-2/2023 e aditamento lavrados em 15/10/2023 no 4º DP. de Campinas, COMUNICA A SUBTRAÇÃO do aparelho celular marca Samsung, linha NR, nº 19996962325, DECLARANDO que, desde a subtração, constatou acessos de terceiros/estelionatários às seguintes contas GMAIL por meio de dispositivo XIAOMI 11 lite 5G NR 11983800455 IMEI 863090065590372 que não lhe pertence: xandaofera12@gmail.com e xandaofera11@gmail.com e personalxanda081@gmail.com., NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO USO INDEVIDO DOS MESMOS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1026808-07.2021.8.26.0071 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Bauri, Estado de São Paulo, Dr(a). João Thomaz Diaz Parra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e em especial a MARCELO RIBEIRO, CPF 26680501890, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Joaquim Mendonça Sobrinho, alegando em síntese que o executado descumprir o contrato firmado e deixou de pagar o valor devido. Pedu o pagamento do valor de R\$ 3.981,93 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos). Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 (três) dias, efetue o pagamento do débito atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescida de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito (artigo 829, CPC) ou, no prazo de 15 dias, apresente resposta (artigo 914, CPC), ambos após o decurso do prazo de 20 dias do presente edital, ficando ADVERTIDO de que, não sendo contestada a ação, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauri, aos 03 de outubro de 2023. K-2021/10

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0018736-15.2023.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CASSIA SIGRIST JOÃO, RG 43968383, CPF 318.771.068-39, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Sociedade Campineira de Educação e Instrução. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia reclamada no importe de R\$ 8.169,35 (sete mil e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), devidamente atualizada, sob pena da incidência de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (CPC, art. 523). Fica ciente, ainda, de que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 05 de outubro de 2023. K-2021/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002670-43.2012.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Mendes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PAULO CESAR LUVISOTO FILHO, RG 298994674, CPF 264.678.078-80, com endereço à Rua Felipe Celestino, 5, Apto 23, BL. L, Vila Valentin, CEP 13873-088, São João da Boa Vista - SP, que lhe foi proposta uma ação monitoria por parte de Sociedade Campineira de Educação e Instrução, alegando em síntese: Ser credor do requerido pela importância de R\$ R\$ 4.994,39 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), provenientes de contrato de prestação de serviços educacionais curso de graduação). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial, devidamente atualizada, bem como o pagamento de honorários advocatícios correspondentes a 5% (cinco por cento) de prévia segurança do juízo, ou apresente embargos ao mandado monitorio (CPC, art. 701), independentemente de prévia segurança do juízo, ou apresente embargos ao mandado monitorio. Efetuado o pagamento no prazo fixado, ficará a parte isenta das custas processuais (CPC, art. 701, §1º). Ainda, no prazo de pagamento/embargos (15 dias), reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários advocatícios, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês, importando em renúncia ao direito de oferecer embargos (CPC, art. 916). Não sendo apresentados os embargos, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 21 de setembro de 2023. K-2021/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008273-29.2020.8.26.0008 A MMª Juiza de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Itaipu, Estado de São Paulo, Doutora MARCIA CARDOSO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a LUANA SANTOS LEAO FERNANDES, CPF 387.318.918-61, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Santander (Brasil) S/A, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 16.642,58 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) representada pelas parcelas vencidas e vincendas de uma dívida originária de contrato de Alienação Fiduciária, onde o veículo objeto do presente litígio não foi localizado. Estando a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO por EDITAL, para que pague a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no palmar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, ficando ciente que, nos termos do art. 827, §1º, do NCPC, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade, registrando-se ainda a possibilidade de oferecimento de embargos a execução, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, ou ainda, alternativamente, poderá no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, requerer o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Ficando advertida de que na ausência de oposição de embargos será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de agosto de 2023. K-2021/10

PRENOTADO!
4º RCPJ/SP

LAR DA CRIANÇA FELIZ

R. Das Camélias, No. 20 - Parque Assunção - Taboão da Serra SP

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

04 DE NOVEMBRO DE 2023

LISTA DE PRESENÇA ASSOCIADOS

Nº	Nome	Nº CPF	CELULAR	Assinatura
01	Gabriel Alexandre Fernandes Silveira	224.971.728-11	11-9 7343-8100	
02	GUSTAVO FABIANO FERNANDES SILVEIRA	326.557.728-73	11-99818-4454	
03	Mecaren Luis Duarte Tomazim	014.212.698-50	9 89611328	
04	Roberto Carlos Alves Silveira	007.956.658-81	11-972199215	
05	Francisco Alberto matias	007505958-41	11999124911	matias
06	maria Ines Matian	035.332.458-29	11 99654.8676	
07	PAULO CESAR AUGUSTO SILVEIRA	667.406.148-49	19.9999-5523	
08	CLAUDIO H. DE GAZI	006.417.198-17	1198361-0300	
09	JOAO LUIZ AUGUSTO DA SILVA SILVA	640.976.866.849	11-999813319	
10	Joel Ney De Souza Jr.	052.025.818-13	9 7444 0020	
11	Jeferson Vaz de Bechona	117.054.696-04	11 999462016	
12	CLAUDIO TOMAZIM	257.894.06739	11 99311868	

PRENOTADO
4º RCPJ/SP






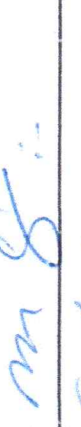





LAR DA CRIANÇA FELIZ

R. Das Camélias, No. 20 - Parque Assunção - Taboão da Serra SP

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

04 DE NOVEMBRO DE 2023

LISTA DE PRESEÇA ASSOCIADOS

Nº	Nome	Nº CPF	CELULAR	Assinatura
13	BRUNO LARILDO SILVA	116.881.935-55	11 97300-2668	
14	Ressecher Orth	630.598.609-63	11973502625	
15	Jonatas Clayber de SILVA Junior	265.042.468-88	11.99817-0008	
16	DANIEL DA SILVA SOUZA	312.623.088-10	11.97985-6849	
17	Sônia MARIA F. Conceição	696.932.008-1	11.973002619	
18	Alberth Mendes B. de Souza	293.648.568-13	11 994770765	M S :-
19	GATULIA BARROSO DE SOUZA JUNIOR	276.292.815-79	11 99477-0761	
20	Ricardo Estevão	022.787.628-85	11 994076011	
21	IVY CRISTIANE SILVEIRA	276.009.548-77	11 97685-0000	
22	Eliziane Torzi F. Silveira	360.456.268-69	11971707751	
23	Giuliano Augusto Fernandes Silveira	337.503.398-21	11982913512	
24	MARCOS LEANDRO PIRES	147.250.998-64	1199936-8575	

PRENOTADO
4º RCPJ/SP